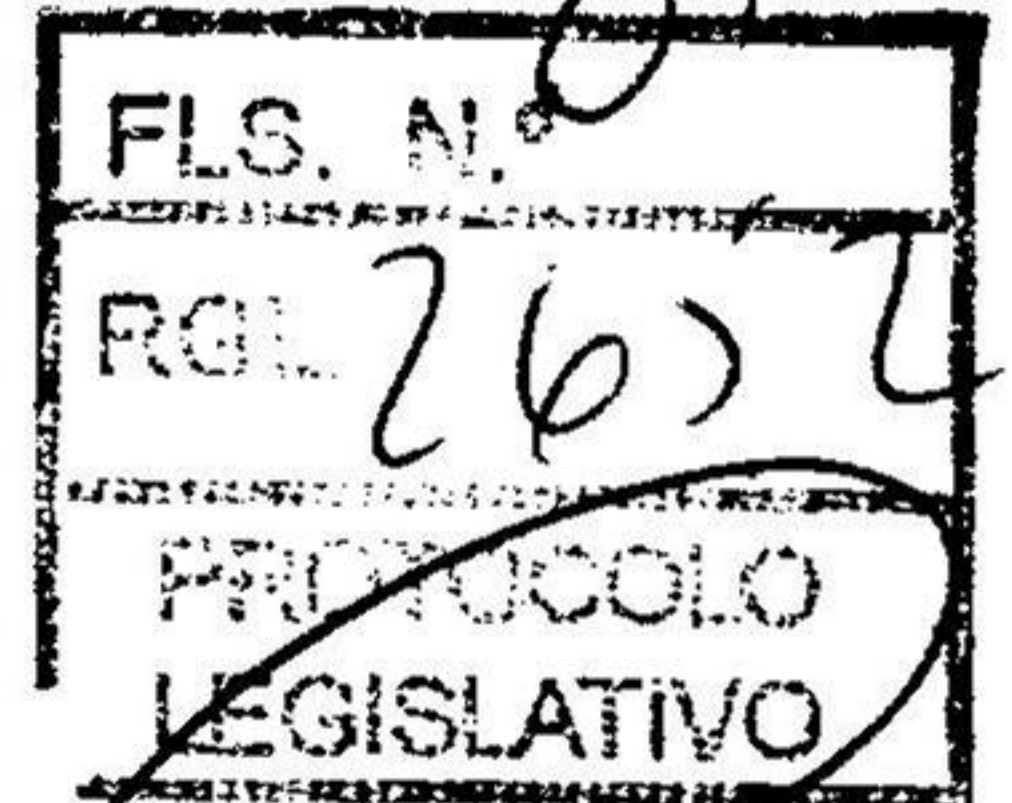
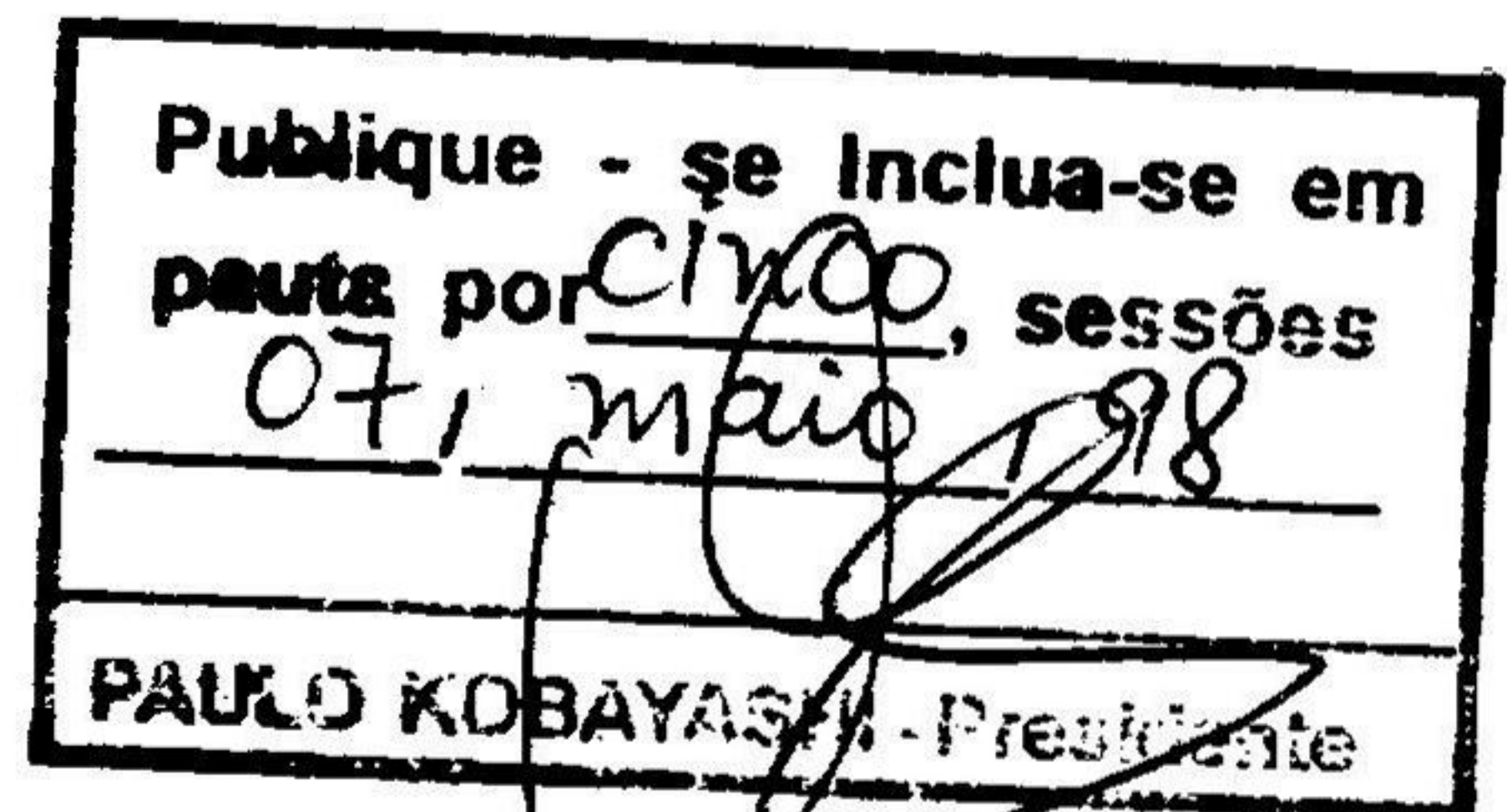




DEPUTADO  
JUNJI ABE



**PROJETO DE LEI Nº 211, DE 1998**

Dá denominação a Estabelecimento de Ensino localizado no Município de Mogi das Cruzes.

A Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo decreta:

Artigo 1º - Passa a denominar-se "Professora Isabel Ferreira da Silva - Belinha" a E.E.P.G. Vila Brasileira II, em Mogi das Cruzes.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

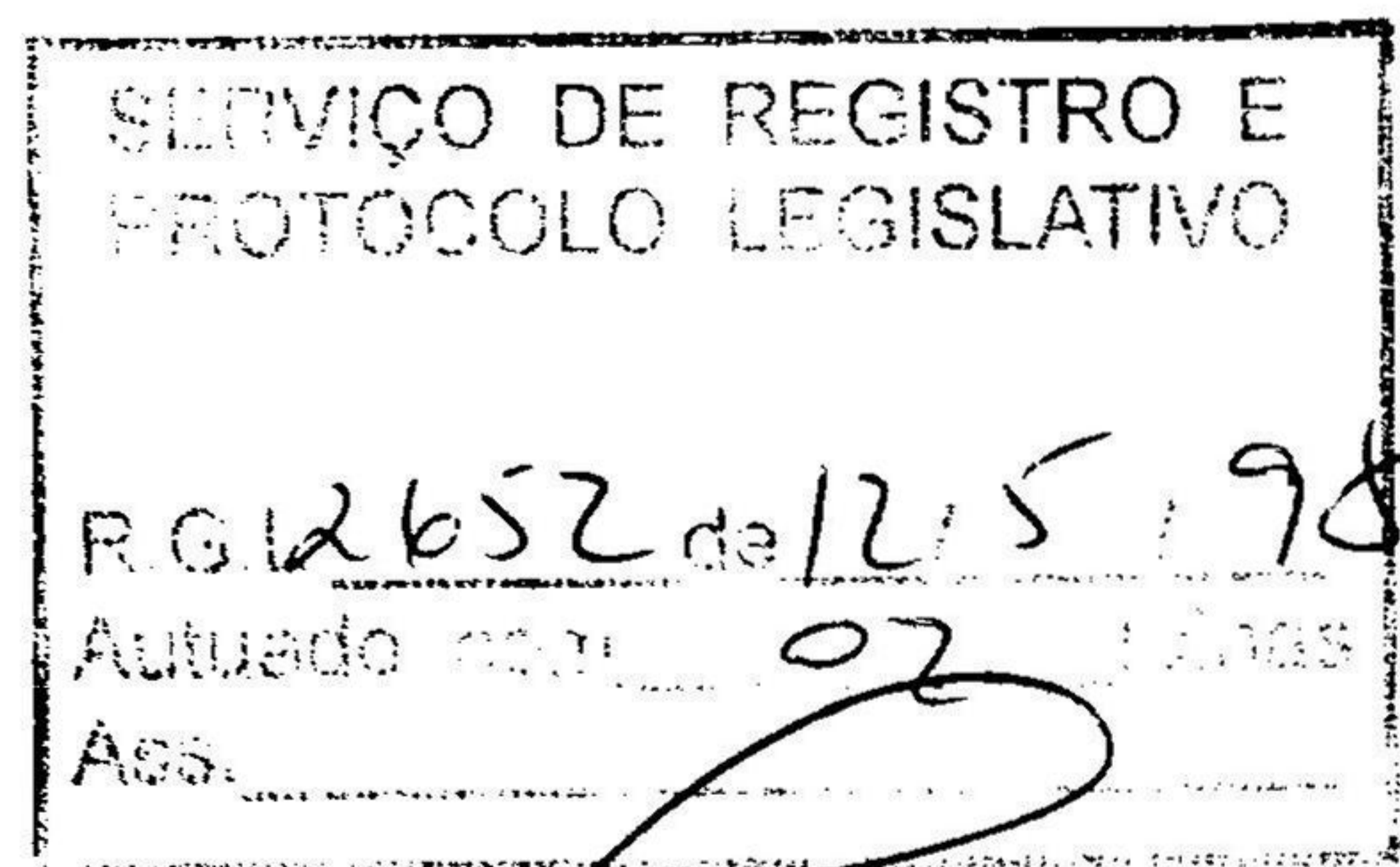
**JUSTIFICATIVA**

ISABEL FERREIRA DA SILVA, carinhosamente apelidada de Belinha, nasceu em Mogi das Cruzes, em 24 de abril de 1918, era filha de Antônio Ferreira da Silva e Georgina Ferreira.

Diplomada pela conceituada Escola Normal "Padre Anchieta", iniciou sua carreira no Magistério Público do Estado em janeiro de 1943, nomeada professora substituta efetiva para o Grupo Escolar de Mogi das Cruzes.

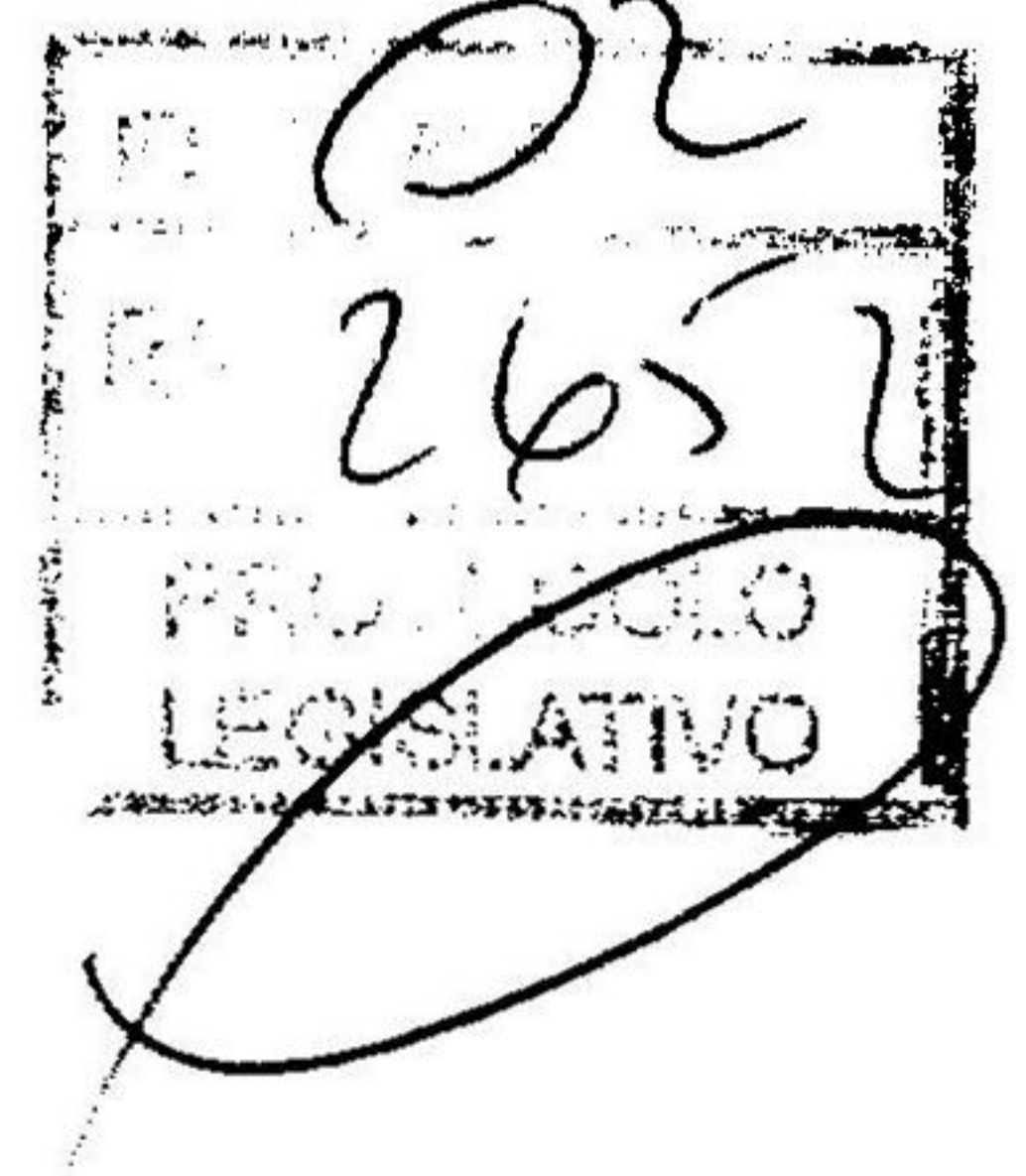
Lecionou em várias escolas do Município, quando, em 1951, através de concurso foi efetivada no Grupo Escolar "Dr. Deodato Wertheimer".

ENTREGUE À SA-111  
- 6 MAI 1998 005383





DEPUTADO  
JUNJI ABE



Antes de aposentar-se em 1977, exerceu várias atividades ligadas à área da Educação, sendo, inclusive, Diretora do Departamento de Ensino e Cultura da Coordenadoria de Educação, Cultura, Esportes e Turismo.

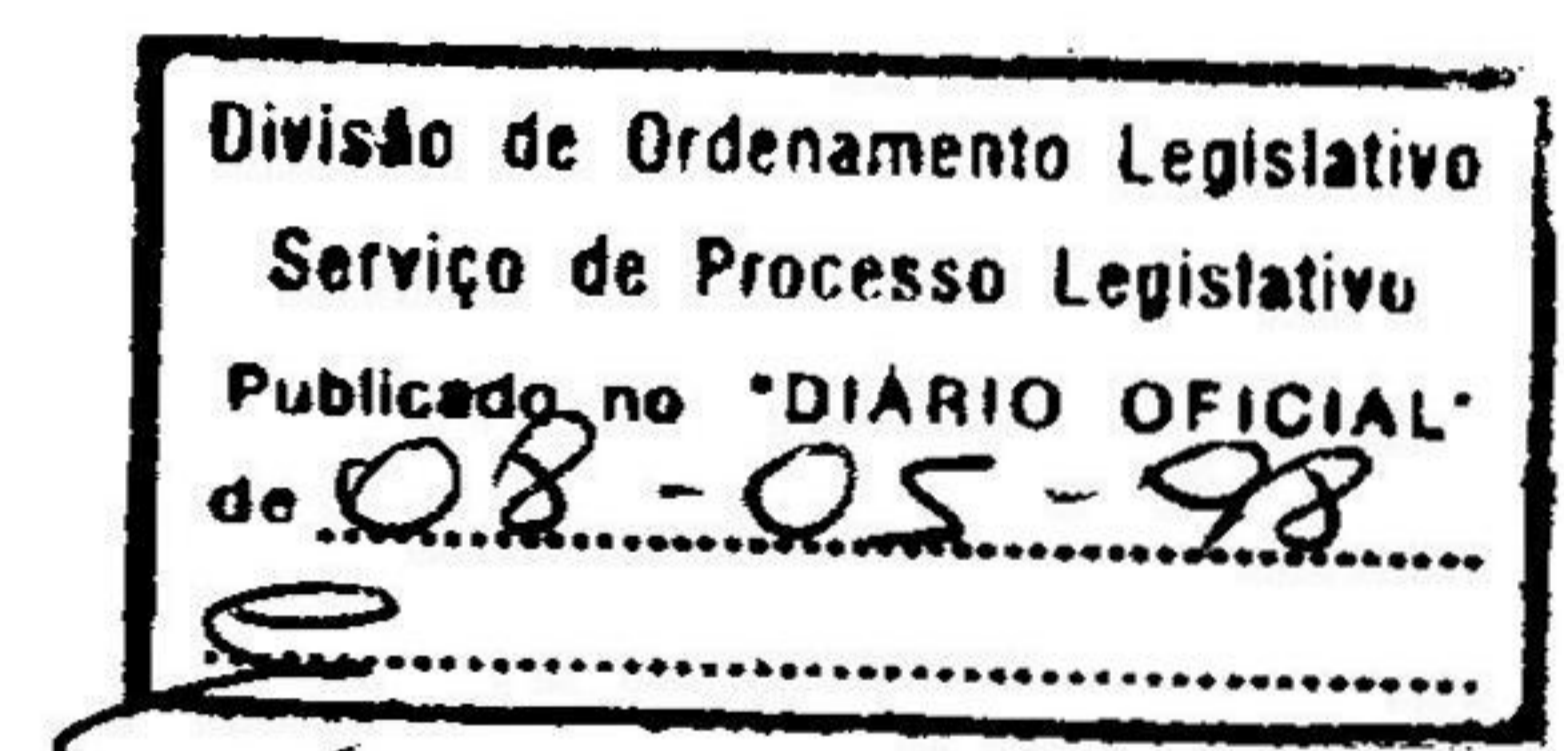
Batalhadora incansável, foi membro da Comissão Municipal do Movimento Brasileiro de Alfabetização (MOBRAL), prestando relevantes serviços nessa área de ensino.

A sua carreira no magistério foi sempre exercida com extrema dedicação, grande amor e comprovada eficiência, servindo de modelo de vida para as gerações futuras.

Pelo exposto, considerando os méritos de educadora da Professora Isabel Ferreira da Silva - Belinha, solicitamos o apoio dos Nobres Pares desta Casa para que seja aprovada a presente propositura.

Sala das Sessões, em

JUNJI ABE  
Deputado Estadual.  
PFL



Serviço de Suporte e Conferência  
Esta proposição contém  
assinaturas  
SSC. 715/1998  
Confatante

tb-017/98



As Comissões de

I) Constituição e Justiça

II) Educação

(art. 33, III, da IX CRI)

18/ maio 1998

PAULO KOBAYASHI Presidente

DEPARTAMENTO DE COMISSÕES

PROTÓCOLO

ENTRADA EM 19/ 5 / 98

assinatura

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

ENTRADA EM 19/ 05 / 98

Secretário da Comissão

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

DISP.

Ao Senhor Dr. Duarte Vaqueira

com prazo para devolução de 10 dias

21/ 05 / 98

Presidente

JUNTADA

Segue juntada DDI-GAT- Parecer

do Relator CCJ

com 04 exemplares a

partir de 38

S.C. 27/ 05 / 198

Secretário da Comissão

JUNTADA

Segue Juntada DDI-GAT- Parecer

do Relator CCJ

com 04 exemplares a partir

de 04

S.C. 27/ 05 / 98

SECRETÁRIO DE COMISSÃO



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO  
DIVISÃO DE PESQUISA JURÍDICA

Av. Pedro Álvares Cabral, s/nº - Ibirapuera - CEP: 04097-900 - São Paulo - SP

Fone: 886-6814 / 886-6817 / 886-6818 - FAX: 884-4945

São Paulo, 25 de maio de 1998

Fls. 38

R.G. 2652/198

Sr. Assessor Técnico Legislativo		
Dr.		
Projeto de Lei	ESTUDO Nº	
Nº 221-98		
Deputado: Junji Abe		
Parecer: E. G. J. - Deputado Quarteiro Nogueira		
Assunto: Dá a denominação de "Professora Isabel Ferreira da Silva - Belinha" à Escola Estadual de 1º Grau Vila Brasileira II, em Mogi das Cruzes.		
Legislação: Decreto nº 41785 de 14-05-97		
Fontes de Pesquisa: Arquivos DDI		
Conclusão: Segundo nossas fontes de pesquisa, a Escola Estadual de 1º Grau Vila do Bairro Brasileira II, em Mogi das Cruzes, não possui denominação patronímica.		
Verificação de Projeto de Lei: não há outro P.L.		

Tipo	Fls. 39	
Publ.	DOE I	R.G. 2652198
Pasta	Data 16.05.97	Pag. 701

**DECRETO N.º 41.785,  
DE 14 DE MAIO DE 1997**

*Dispõe sobre criação de unidades escolares*

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**Decreta:**

Artigo 1.º - Ficam criadas, nas Delegacias de Ensino adiante enumeradas, das Coordenadorias de Ensino indicadas, as seguintes unidades escolares:

I - Coordenadoria de Ensino do Interior:

a) na Delegacia de Ensino de Americana, EEPSG Zona Leste/Cidade Nova e EEPSG Conjunto Habitacional Roberto Romano, ambas no Município de Santa Bárbara D'Oeste;

b) na Delegacia de Ensino de Araraquara, a EEPG Parque Residencial São Paulo, no Município de Araraquara;

c) na 4ª Delegacia de Ensino de Campinas, a EEPSG Jardim Planalto, no Município de Campinas;

d) na Delegacia de Ensino de Marília, a EEPG Vila Altaneira e a EEPG Bairro Palmital, ambas no Município de Marília;

e) na Delegacia de Ensino de Porto Ferreira a EEPG Bairro Santa Cruz, no Município de Descalvado;

f) na Delegacia de Ensino de Sertãozinho, a EEPG Jardim Canaã, no Município de Sertãozinho;

g) na Delegacia de Ensino de Tatuí, a EEPG Bairro São Roque, no Município de Tatuí;

II - Coordenadoria de Ensino da Grande São Paulo:

a) na 11.ª Delegacia de Ensino, a EEPSG Vila Bela;

b) na 20.ª Delegacia de Ensino, a EEPSG Jardim Roschel;

c) na Delegacia de Ensino de Mogi das Cruzes, a EEPSG de Vila Nova Jundiapéba, a EEPSG Vila do Bairro Brasileira II, e a EESG do Bairro do Mogilar, no Município de Mogi das Cruzes;

d) na 2.ª Delegacia de Ensino de Osasco, a EEPSG Jardim Aliança/Canaã, no Município de Osasco;

e) na Delegacia de Ensino de Caieiras:

1. a EESG do Centro e a EEPG Jardim das Rosas, no Município de Franco da Rocha;

2. a EEPG Conjunto Habitacional Maria Luiza, no Município de Cajamar;

3. a EEPG Jardim dos Pinheiros, no Município de Caieiras;

f) na Delegacia de Ensino de Diadema, a EEPG Jardim Sapopemba II, a EEPG Jardim dos Eucalptos e a EEPG Jardim União II, no Município de Diadema;

g) na 1.ª Delegacia de Ensino de Guarulhos, a EEPSG Almeida Prado I, no Município de Guarulhos;

h) na 2.ª Delegacia de Ensino de Guarulhos:

1. a EEPSG Ponte Alta II e a EEPG Jardim Norandia II, no Município de Guarulhos;

2. a EEPG Parque Rodrigo Barreto III, no Município de Arujá;

i) na Delegacia de Ensino de Itaquaquecetuba, a EEPSG Nova Poá II, no Município de Poá;

j) na Delegacia de Ensino de Mauá, a EEPG Jardim Oratório, no Município de Mauá;

l) na Delegacia de Ensino de Taboão da Serra, a EEPG Jardim Mimás, no Município de Embu.

Artigo 2.º - A Secretaria da Educação autorizará a instalação das escolas de que tratam o artigo anterior.

Artigo 3.º - A Secretaria da Educação designará o pessoal técnico-administrativo mínimo necessário ao funcionamento das unidades escolares ora criadas segundo os critérios estabelecidos pelo Decreto n.º 37.185, de 5 de agosto de 1993, com a redação dada pelos Decretos n.º 38.981, de 1.º de agosto de 1994, n.º 40.742, de 29 de março de 1996 e n.º 29.499, de 5 de janeiro de 1989.

Artigo 4.º - As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão à conta das dotações consignadas no orçamento da Secretaria da Educação.

Artigo 5.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de janeiro de 1997.

Palácio dos Bandeirantes, 14 de maio de 1997

MÁRIO COVAS

Teresa Roserley Neubauer da Silva

Secretária da Educação

Walter Feldman

Secretário-Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita

Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 14 de maio de 1997.

(Publicado novamente por ter saído com correções.)